

CONTRATO Nº CT0148/2013
REF.: PROCESSO Nº 870.2013.00340

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN - E A SRA.
MÁRCIA BETÂNIA DE VASCONCELOS
OLIVEIRA E SR. ELIAS DE OLIVEIRA,
NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores infra firmados, e **Sra. Márcia Betânia de Vasconcelos Oliveira**, inscrita no RG sob o nº 1.412.109/ES, e o **Sr. Elias de Oliveira**, inscrito no RG sob o nº 23.991.540-9/SP, doravante denominados **LOCADORES**, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente contrato de locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Iraci Marques, s/nº, Centro, Água Doce do Norte/ES, abrangendo uma área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados), de propriedade da Sra. Márcia Betânia de Vasconcelos Oliveira.

1.2 Dito imóvel acha-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória/ES, do 4º Ofício de Notas, Livro 223-A, fls. 108/108vº.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Pólo/Escritório de Atendimento a Clientes da **CESAN** de Água Doce do Norte/ES, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidade de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 650,00 (seiscentos cinquenta reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês mediante depósito na Agência 0182, Conta nº 8.216.145 **BANCO BANESTES**.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta dos **LOCADORES** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone e energia elétrica, taxa de ocupação do SPU e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa dos **LOCADORES**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.



CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista os **LOC ADORES** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

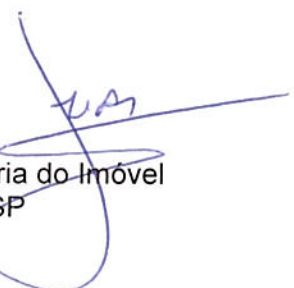
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), 15 de julho de 2013


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
Diretor de Operação do Interior da CESAN
CPF nº 342.429.707-06


ALOÍSIO PIGNATON
Gerente Operacional Norte da CESAN
CPF nº 470.712.657-04


MÁRCIA BETÂNIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Proprietária do Imóvel
RG nº 1.412.109/ES


ELIAS DE OLIVEIRA
Cônjuge da Proprietária do Imóvel
RG nº 23.991.540-9/SP

TESTEMUNHAS: 1)

2)

Vitória (ES), Quinta-feira, 18 de Julho de 2013

FORO: Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, 17 de julho de 2013.

EDMILSON DOS SANTOS-CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 70909

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 294/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Acta Engenharia Ltda
OBJETO:

1.1 Em consonância com os elementos técnicos constantes do processo referenciado, fica alterada a unidade da CESAN responsável pelo Gerenciamento e Fiscalização das obras e serviços, passando o encargo à Gerência de Projetos e Obras Operacionais (O-GPO) através da Divisão de Obras Operacionais (O-DOB), da CESAN.

REF.: Processo Nº 846-2013-00093

Vitória, 18 de julho de 2013.

Sandra Sily
Diretora de Operação
Metropolitana da CESAN
Protocolo 71106

RESUMO DO CONTRATO Nº 148/2013

Partes: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN / Srª Márcia Betânia de Vasconcelos Oliveira e o Srº Elias de Oliveira.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Iraci Marques, s/nº, Centro, Água Doce do Norte/ES, destinado ao funcionamento do Polo/Escritório de Atendimento a Clientes da CESAN de Água Doce do Norte.

O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, com aluguel mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

REF.: Processo Nº 870.2013.00340

VITÓRIA, 18 de julho de 2013.

Engº. Aloísio Pignaton
Gerente Operacional Norte
Protocolo 71109

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 158/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Consórcio ETEP/ENOPS.

OBJETO:

1.1. Em consonância com a justificativa técnica constante do processo referenciado, fica alterado o subitem 9.1 do Contrato nº 158/2011, nos seguintes termos:

"9.1 A Fiscalização das OBRAS E SERVIÇOS objeto deste CONTRATO ficará a cargo da Gerência de Projetos e Obras Operacionais (O-GPO) através da Divisão de Obras Operacionais (O-DOB) e da Gerência Comercial (R-GCO) através da Divisão de Serviços Comerciais (R-DSC) e da Divisão de Cobranças (R-DCB)."

REF.: Processo Nº 846-2013-00095

Vitória, 18 de Julho de 2013.

Sandra Sily
Diretora de Operação
Metropolitana da CESAN
Protocolo 71108

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, REALIZADA EM 08/07/2013.

LOCAL: Sede Social, sita na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, Vitória - ES.

PRESENCAS: Acionistas representando a maioria do Capital Social da Empresa.

MESA: Neivaldo Bragato - Presidente da Assembleia e Juliana Ramos Prezilius - Secretária da Mesa.

Deliberações tomadas pela maioria do Capital Volante:

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA:

- Aprovação da alteração do Artigo 4º, em virtude do aumento do Capital Social, passando a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O capital Social é de R\$ 1.593.089.174,00 (Um bilhão, quinhentos e noventa e três milhões, oitenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais), divididos em ações ordinárias de valor nominal em R\$1,00 (um real) cada, podendo ser representadas por títulos e provisoriamente por cautelas, respondendo pelas despesas o acionista que solicitar tal providência."

Assinaram a presente ata: a Drª Daniela Ribeiro Pimenta - Procuradora do Estado representando o Estado do Espírito Santo; o Sr. Odmar Péricles Nascimento - representando a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES; a Srª Adriana Alves - representando a Superintendência dos Projetos de

Polarização Industrial - SUPPIN, o Sr. Neivaldo Bragato - Presidente da Assembleia e Juliana Ramos Prezilius - Secretária da Mesa CERTIFICAM que a presente Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o Nº 20130664618 em 15 de julho de 2013, a Ata da Assembleia Geral

Extraordinária dos Acionistas da CESAN, realizada no dia 8 de julho de 2013.

Vitória, 18 de julho de 2013

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 71111

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

constante do Termo de Compromisso.

Vitória, 17 de julho de 2013.

ESTAGIÁRIO (A): EDITH ALVES Rescindir, a partir de 21/07/2013, o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, firmado em 01/02/2012, nos Termos da Cláusula Décima Primeira, alínea "f"

VALDIR ANTÔNIO ULIANA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E DE TRANSPORTES
Protocolo 70749

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 126- P, DE 11 DE JULHO DE 2013.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1/3/2007, regulamentada pelo Decreto Nº 1964-R de 7 de novembro de 2007, publicado em 8/11/2007, e tendo o que consta na Lei Complementar Nº 578 de 7 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/1/2011.

RESOLVE:
LOCALIZAR os servidores conforme abaixo discriminados:

SERVIDOR	SETOR	PROCESSO
RONALDSON GERALDO VALIATE MARTINS	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAA	56269340
NILTON CESAR GONÇALVES	DIRETORIA GERAL - DG	62223909
CESAR COELHO BERGAMIN	GERÊNCIA FINANCEIRA - DAF	57319316
WILSON NUNES	DIRETORIA DE TRANSPORTES - DT	61692590
HUDSON CONSTANTINO PONTES	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE OPERAÇÕES I - SRO-1	61691070
LETICIA MIRANDA EUCLIDES	EQUIPE DE TRABALHO DE GESTÃO DE MULTAS	61692492
EUDENES LOUREIRO AMORIM	DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTFT	61312797

Vitória, 11 de julho de 2013.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora Geral do DER-ES

Protocolo 70959

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 130 - P, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Complementar Nº 578 de 07 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2011, e no **Processo Administrativo Nº 58038884.**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/2007, regulamentada pelo Decreto Nº 1964-R de 07 de novembro de 2007, publicado em 08/11/2007, e tendo em o que consta na Lei

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir do dia 15/7/2013, a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida ao servidor **Rodrigo José Costa Nóbrega** por meio da Instrução de Serviço nº 164-P, de 31 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial